



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

“Dispõe sobre o uso obrigatório de uniforme pelos Servidores da Câmara Municipal de Antonio Carlos -MG e dá outras providências”.

Art. 1º Fica estabelecido o uso obrigatório de uniforme pelos servidores da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no exercício diário de suas funções, durante horário regular de expediente e em horário extraordinário, os quais se responsabilizarão pela respectiva manutenção e conservação.

§ 1º Fica a Câmara Municipal de Antônio Carlos autorizada a adquirir o uniforme, que serão gratuitamente fornecidos, observando o disposto na licitação, em respeito às normas licitatórias e contratuais, além disto, ainda, atentar-se-á às disponibilidades orçamentárias e financeiras do órgão para suportar referida despesa.

§ 2º A obrigatoriedade do uso de uniforme restringe-se à todos os servidores do quadro de cargos de provimento efetivo, bem como aos servidores temporários e do quadro de cargos de provimento em comissão:

I - nos casos de término do vínculo do servidor com a Câmara Municipal, o uniforme e o crachá deverão ser devolvidos na Secretaria da Casa .

§ 3º Excetuam-se do disposto nesta Resolução os membros do Departamento Jurídico e Contábil da Câmara Municipal e o uso de uniforme será facultativo por estarem abrangidos por regulamentação própria (art. 58. Inciso XI, da Lei Federal nº 8.906/94).

§ 4º Poderão, mediante ato administrativo próprio da Presidência da Câmara Municipal, ser dispensado o uso de uniforme em datas específicas.

Art. 2º O descumprimento do estabelecido no **caput** do presente artigo configurará infração disciplinar, ensejando punição administrativa, nos termos da legislação pertinente em vigor.

§ 1º Serão dispensadas, pela Presidência da Câmara Municipal e por período determinado, as servidoras gestantes e aqueles que se encontrem, por motivo de saúde, impossibilitados de fazer uso do uniforme.

§ 2º Demais casos específicos e justificados que impossibilitarem o servidor de usar o uniforme temporariamente deverão ser comunicados à Presidência da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal, que deverá se pronunciar por escrito sobre qual a conduta a ser adotada pelo

Art. 3º Para efeitos desta Resolução o modelo do uniforme terá seus cortes, modelos, materiais, tecidos, composição, quantidade, entre outras características, estabelecidos pela Presidência da Câmara Municipal ou por quem este designar, para cada um dos Servidores.

§ 1º A distribuição e o controle do uniforme ficarão a cargo da Secretaria da Câmara .

§ 2º Será expedido pela Secretaria da Câmara o "termo de responsabilidade", no moldes do Anexo I desta Resolução, ao servidor no ato de entrega do uniforme, com o detalhamento da quantidade e do tipo, no qual prestará o compromisso e se responsabilizará pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.


§ 3º - A Câmara Municipal não se responsabilizará pela perda, guarda, manutenção e extravio dos uniformes, devendo os servidores repor os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar, às suas expensas, no caso de perda ou mau uso.

Art. 4º - A Presidência da Câmara Municipal, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fará observar o uso do uniforme, tomando todas as medidas que se fizerem necessárias para o rigoroso cumprimento da determinação decorrente desta Resolução.

Art. 5º - As despesas provenientes desta Resolução serão custeadas pela correta dotação consignada no Orçamento vigente e nas demais dotações próprias do orçamento de 2023.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, aos 05 de junho de 2023.


Rafael Campos Fernandes

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Comprometo-me a seguir as seguintes regras relativas ao uso de uniformes no exercício das funções:

- O uso do uniforme é obrigatório durante o horário de expediente interno ou Externo quando em serviço. É facultativo, porém, o uso do uniforme para deslocamentos de casa para o trabalho ou vice versa.
- Não será permitido o uso de outras roupas fora do padrão adotado. Aos infratores serão tomadas medidas disciplinares, como advertência por escrito.
- Em caso de absoluta impossibilidade de utilização do uniforme, deverá o traje utilizado ter as mesmas características, cores, comprimento e padrões adotados, salvo quando autorizado expressamente pela Presidência da Câmara.
- Os uniformes não poderão ser cedidos ou emprestados a terceiros, nem tampouco, usado em festas ou reuniões não autorizadas pela Presidência da Câmara.
- Os uniformes deverão ser devolvidos à Câmara Municipal devidamente limpos e lavados em bom estado de conservação, em caso de rescisão de contrato de trabalho, ou quando tiverem que ser substituídos.
- Eventuais danos por uso indevido ou mau uso dos uniformes serão substituídos e cobrados do responsável.
- Ajustes ou substituição de peças serão feitos por conta de cada usuário.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

Nome do Servidor: _____

Assinatura do Servidor: _____

Câmara Municipal de Antônio Carlos, de 2023